



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei nº 2031 de 26 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a aquisição de imóveis e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dois imóveis, sendo:

- a) "UM PRÉDIO RESIDENCIAL construído para dentro do alinhamento da Rua Paschoal Ganéo, nº 845, com 220m² de área construída, na cidade de Santa Cruz da Conceição, comarca de Leme, (SP), com seu respectivo quintal, medindo na frente para referida rua 12,00m, igual medida de largura nos fundos, confrontando com Silvio Lopes; e, da frente aos fundos de ambos os lados, mede 44,00m, confrontando do lado direito de quem da Rua olha, para o mesmo, com os donatários (anterior área remanescente, propriedade de José Ganéo Filho), e do lado esquerdo com Almoxarifado da Prefeitura Municipal local, encerrando a área de 528,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição sob nº 01.01.002.0121.001, e com a matrícula nº 22.385, Registro Geral, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme";
- b) "UM TERRENO, situado na cidade de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, antes comarca de Pirassununga, com frente para a Rua Paschoal Ganéo, onde mede 11,77m. (onze metros e setenta e sete centímetros), igual medida de largura nos fundos onde confronta com José Aurichio Filho e outro; e, da frente aos fundos em ambos os lados mede 44,00m. (quarenta e quatro metros), confrontando de ambos os lados com José Ganéo Filho (doadores), encerrando a área de 517,88m², devidamente cadastrado na municipalidade local sob nº 01.01.002.0121.001, e com a matrícula nº 21.758, Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, SP".

Artigo 2º - O Município adquirente pagará aos proprietários pelo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

imóvel o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme avaliação em anexo, da seguinte forma:

I- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) após a lavratura da escritura pública de venda e compra entre a partes;

II- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), iniciando-se 30 dias após o pagamento da entrada estabelecida no item "I" mediante registro do título aquisitivo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§1º: O Município fará o depósito mensalmente em conta bancária indicada pelos proprietários;

§2º: Os valores mencionados neste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste;

§3º: Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra dos imóveis acima descritos, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Artigo 3º - Os proprietários ficam obrigados a quitar todos os débitos existentes sobre os imóveis até a data de pagamento pela municipalidade, bem como a apresentar as certidões negativas pertinentes.

Artigo 4º - Quanto a escritura pública de compra e venda esta deverá ser lavrada tão logo sejam finalizados os procedimentos imobiliários junto ao Cartório competente dentro do corrente exercício fiscal.

Artigo 5º - As despesas de lavratura de escritura e registro correrão por conta da Municipalidade e serão suportadas por conta de abertura de crédito adicional especial que onerará a dotação orçamentária nº **12.365.9513.2513** – aquisição de imóvel para saúde.

Artigo 6º - As despesas para a aquisição dos imóveis já foram incluídas no orçamento atual através da Lei Municipal nº 2027/2022, visando o cumprimento da presente lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

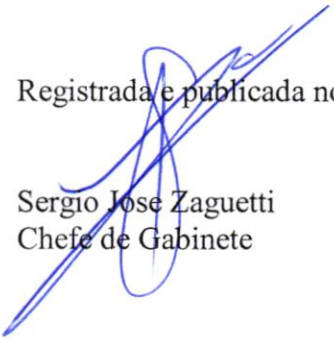
Estado de São Paulo

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de abril de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete